

RESOLUÇÃO Nº : 7585/2002
PROTOCOLO Nº : 100907/00
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ALTONIA
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 492/02, de fls. 1209 a 1214, elaborado pelo Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de ALTONIA, de responsabilidade de Durval Emidio dos Santos, referentes ao exercício financeiro de 1999.

II – Determinar o recolhimento, aos cofres municipais, da importância relativa ao pagamento indevido por parte do Vice-Prefeito, conforme fls. 1206 da Diretoria de Contas Municipais, atualizada até a data do efetivo pagamento.

III – Decidir que, deverão ser encaminhadas, ao Ministério da Previdência e Assistência Social, cópias das principais peças do processo, para as medidas cabíveis.

IV - Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como de denúncias específicas.

V – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

VI – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros NESTOR BAPTISTA (Relator), QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente